



SENADO FEDERAL

17 AGO 11 21 2007

SECRETARIA ADM. DE SERVIÇOS DE PRO



SENADO 014396/07-6



1014396076

SENADO FEDERAL  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-Df  
(61) 3311-1491/1687/[Ilb@senado.gov.br](mailto:Ilb@senado.gov.br)



Ofício nº. 289/2007-DEXEC-ILB

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Ao Senhor  
Diretor **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**  
Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON  
SENADO FEDERAL

Assunto: **Indicação de gestores**

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/ILB/UNILEGIS e a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS-MG.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar as servidores **José Neves de Araújo**, Matrícula 22801, Ramal 5253, celular nº. 9666-2950, e **Ciromar Santos do Amaral**, Matrícula 21699, Ramal 1497, celular nº. 9984-6982, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

  
**DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI**  
Diretora Executiva

AUTUADO COM 07/14 FLS



0008/2007

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) e a UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UniLegis), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu Primeiro-Secretário, Senador **EFRAIM MORAES**, e seu Diretor-Geral, Dr. **AGACIEL DA SILVA MAIA**, doravante denominado **SENADO/ILB/UNILEGIS**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, com sede na AV. Getúlio Vargas, 111 – Centro, em sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.781.236/0001-30, representada, neste ato por seu Presidente, Exmo. Sr. Vereador **GILMAR RODRIGUES DA SILVEIRA**, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 400.913.176-49, RG : M -1.791,083 em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB/UNILEGIS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB/UNILEGIS** poderão requerer junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** junto ao **SENADO/ILB/UNILEGIS**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** . Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO.** A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido



instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 02 de Agosto de 2007.

### PARTÍCIPES:

  
Senador EFRAIM MORAES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

  
Vereador GILMAR RODRIGUES DA SILVEIRA  
Presidente Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**EXECUTORES:**



**Pelo Senado Federal:**

---

DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI  
Diretora - Executiva do ILB

---

VÂNIA MAIONE ALVES NINA  
Vice-Reitora Executiva da UNILEGIS

**Pela Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG:**

---

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES  
Procuradora-Geral da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Espécie:** Protocolo de Intenções PI20070008

**Processo:** 014.396/07-6      **Modalidade:** Não Aplicável

**Objeto:** Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

**Conveniada:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS / MG

**Conveniente:** SENADO FEDERAL

**Vigência:** Início: 20/08/2007

Final: 19/08/2012

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Senador Efraim MORAIS e Dr. Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Gilmar Rodrigues da Silveira

Em: 17/08/2007

  
Carlos Alberto Ventura  
Chefe do SEPCO

*Sem publicação  
Em 20/08/2007  
CAB*





**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 014.396/07-6


Brasília, 20 de agosto de 2007

**Senhor Diretor-Geral,**

Com base no Despacho da Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (fls. 01), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de **designar** os servidores **JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula 22801, e CIROMAR SANTOS DO AMARAL, matrícula 21699**, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014.396/07-6 e dos instrumentos contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências quanto à celebração do novo Protocolo de Intenções.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4531 , DE 2007**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9, de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 22801, e CIROMAR SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 21699, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014396/07-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

Elaborado por  
Roberto Oliveira

Revisado por  
Vicente Jr



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Recursos Humanos - SERH  
Gabinete do Diretor

## BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68  
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96



Nº 3799

Quarta-feira, 29 de agosto de 2007

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

#### DESIGNAÇÃO

#### NOMEAÇÃO

#### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 1518, de 2007\*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07 de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002582/07-4, RESOLVE nomear, na forma do disposto do Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALINE MARIA DE ARAÚJO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valter Pereira.

Senado Federal, 07 de fevereiro de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

\* Republicado por haver saído com incorreções, no original, no BAP-3662-S3, de 07-02-2007.

#### DISPENSA/DESIGNAÇÃO

#### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4529, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014543/07-9, RESOLVE dispensar a servidora **PATRICIA RATTO ABRITTA**, matrícula 33707, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Romeu Tuma, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 21 de agosto de 2007.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

#### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4530, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014468/07-7, RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS LOPES BURITY**, matrícula 184783, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Pesquisa e Opinião, da Coordenação Data-Senado, a partir de 20 de agosto de 2007.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

#### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4531, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **JOSÉ NEVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 22801 e **CIROMAR SANTOS DO AMARAL**, matrícula nº 21699, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014396/07-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 2007. **José Alexandre Lima Gazineo**, Diretor-Geral Adjunto.

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

#### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 4532, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 014.396/07-6

Brasília, 30 de agosto de 2007

Protocolo de Intenções nº PI20070008 (fls. 02/07)

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS / MG

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

**Senhor Gestor do Protocolo de Intenções PI20070008,**

Com relação ao acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções, em epígrafe, e com base no Ato do Diretor-Geral nº 4531, de 2007, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3799, de 29 de agosto de 2007 (fls. 12), cumpro-me prestar os seguintes esclarecimentos:

**1) QUANTO À VIGÊNCIA**

O término da vigência deste Instrumento Contratual **dar-se-á em 19/08/2012.**


**2) QUANTO À VIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ**

Tendo em conta que somente foi enviada uma via para este SEPCO, solicito-lhe a intervenção, junto àquele Órgão, no sentido de, caso não tenha recebido, remeter-lhe uma cópia do Protocolo de Intenções, ora firmado.

**3) QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pelo órgão, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC, para análise e procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
**JOSÉ NEVES DE ARAÚJO**  
Gestor do Protocolo de Intenções PI20070008  
Instituto Brasileiro Legislativo - ILB